

REQUERIMENTO Nº _____ 2020

Requer a reconsideração dos despachos proferidos nos autos dos Requerimentos de nº 1406 e 1407 para que pedidos de coautoria em projetos de Lei de minha autoria sejam considerados, dispensando-se a assinatura de Parlamentares que estejam licenciados, especialmente nos casos de licença maternidade.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a reconsideração dos despachos proferidos nos autos dos Requerimentos nº 1406 e 1407 para que os pedidos de coautoria em projetos de Lei de minha autoria sejam processados e considerados válidos, desde que devidamente aprovados pelos demais autores que estejam no pleno exercício do mandato, dispensando-se as assinaturas de Parlamentares que estejam no gozo de licença maternidade, a fim de que as proposições legislativas possam ter a tramitação regularizada e que os pedidos de coautoria possam ser viabilizados sem qualquer prejuízo para a Autora ou para a Parlamentar licenciada. Da mesma forma, que a decisão de reconsideração seja aplicada aos demais casos que eventualmente venham a surgir.

JUSTIFICATIVA

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ) requereu, a partir do dia 27 de maio, afastamento pelo prazo de 120 dias para o gozo de licença maternidade. Nesse período, projetos de minha autoria seguirão tramitando normalmente, inclusive com eventuais pedidos de coautoria, os quais serão encaminhados, nos termos regimentais, para análise e despacho sobre o preenchimento dos requisitos formais e materiais por parte da Secretaria Geral da Mesa.

Pelo exposto, solicitamos a reconsideração dos despachos proferidos nos autos dos Requerimentos nº 1406 e 1407 para que os pedidos de coautoria em projetos de Lei de minha autoria sejam considerados válidos, desde que devidamente aprovados pelos demais autores que estejam no pleno exercício do mandato, dispensando-se as assinaturas de Parlamentares que estejam no gozo de licença maternidade, a fim de que as proposições legislativas possam ter a tramitação regularizada e que os pedidos de coautoria possam ser viabilizados sem qualquer prejuízo para a Autora ou para a Parlamentar licenciada.

Da mesma forma, que a decisão de reconsideração seja aplicada nos demais casos que eventualmente venham a surgir.

Sala das Comissões, 04 de junho de 2020.

Fernanda Melchionna
Líder do PSOL na Câmara dos Deputados